



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº. 006/2009, DE 25 DE MAIO DE 2009. 43/09

Institui o Serviço Voluntário no Município de Paulo Afonso e de outras providencias

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Paulo Afonso o **SERVIÇO VOLUNTÁRIO**.

§ 1º - Considera -se serviço voluntário para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física de entidade Municipal pública ou privada que tenha no âmbito de sua competência a realização de objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e/ou de assistência social.

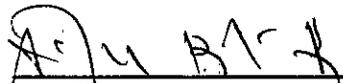
§ 2º - Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o SERVIÇO VOLUNTÁRIO não gera vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

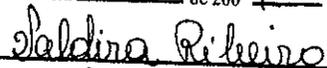
Art. 2º - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

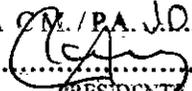
Parágrafo único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo órgão competente da entidade pública ou privada a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO aos 19 de outubro de 2009.


ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 753
Em 20/10/ de 2009

Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1589
DE 10/12/09 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA CM/PA 10/12/09

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI 006/2009

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno desta Casa apresento as razões do Projeto de Lei nº. 006/2009, pelo que passo a expor:

Os objetivos desta lei são para que em nossa cidade se promova, valorize, e incentive o trabalho voluntário e aumente a contingência de voluntários junto a administração municipal bem como nas organizações sociais humanitárias parceiras, ampliando a capacidade de atendimento, fornecendo ajuda administrativa, assistencial, promocional, profissionalizante, educacional, preventiva nas mais diversas áreas.

Esta projeto visa garantir regulamentação aos profissionais que decidirem prestar serviços voluntários ao município, o que nos coloca em consonância com o que há de mais moderno em matéria de serviço assistencial, bem como nos proporciona a possibilidade de contar com esta importante mão de obra para a consecução de programas, inclusive conveniados junto aos governos estadual e federal.

O Voluntário é um ator social e agente de transformação, que presta um serviço de livre vontade, sem qualquer remuneração, como forma de participação ativa na vida da comunidade.

Contribui efetivamente para dar respostas aos principais desafios da sociedade, com vista a um mundo mais justo, pacífico, doando tempo e conhecimento, realiza um trabalho gerado pela energia de seu impulso solidário, atende as necessidades do próximo ou aos imperativos de uma causa.

Historicamente, os Voluntários sempre estiveram comprometidos com as grandes causas sociais, nas mais diversas áreas, da saúde, da promoção social, da criança, do jovem, do deficiente, do idoso, da família, em creches, casas de apoio, asilos, hospitais, centros de saúde, recuperação de drogados, dependentes do álcool, obras comunitárias, nas comunidades individualmente ou enquanto grupos organizados.

Individualmente contribuem no desempenho de tarefas sociais, as mais diversas, indispensáveis ao resgate da cidadania dos segmentos excluídos da sociedade. Coletivamente, enquanto grupos organizados constituem-se em pessoas de natureza jurídica, associações, entidades sociais, assumindo compromissos mais intensos, deveres e responsabilidades, na elaboração de projetos e programas sociais, manutenção e administração de entidades, casas e equipamentos comunitários.

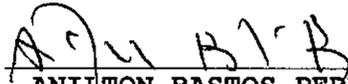
O atendimento realizado pelos Voluntários está junto à clientela carente de recursos, sendo as mais diversas, as quais engrossam a fileira cada vez maior do Terceiro Setor, que tão expressivamente tem contribuído para minimizar, prevenir e prestar auxílio aos diversos segmentos marginalizados, na busca de uma sociedade mais justa e igualitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

Através desta regulamentação a administração municipal intensificará as parcerias junto às comunidades e a sociedade civil organizada para garantir-lhes a viabilização de projetos e iniciativas que trarão expressivos ganhos sociais para o nosso município.

Na certeza de haver justificado o presente projeto, ficamos no aguardo da discussão, votação e aprovação, para posterior sanção.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Modificativa nº 13 /2009

Ao Projeto de Lei nº41/2009 de 25 de maio de 2009
- Institui o Serviço voluntário no Município de Paulo Afonso e de outras providências.

No artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

O prestador de serviço não será remunerado nem ressarcido por despesas de qualquer natureza em função dos serviços prestados.

Parágrafo único: A secretaria a qual estiver vinculado o voluntário deverá fornecer a infraestrutura necessária para os serviços voluntários.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2009.

Aroldo Ferreira da Silva

Celso Brito de Miranda

Daniel Luiz da Silva

José Gilson Fernandes

Regivaldo Coriolano Silva

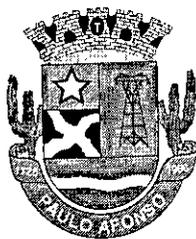
Ozildo Alves

[Handwritten signatures of Aroldo Ferreira da Silva, Celso Brito de Miranda, Daniel Luiz da Silva, José Gilson Fernandes, Regivaldo Coriolano Silva, and Ozildo Alves]

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 097
Em 09/12 de 200 9
Valdira Ribeiro
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1589
DE 10/12/09 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA CM./PA. 10/12/09
[Signature]
PRESIDENTE

Retirada pelo autor



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Modificativa nº 9 /2009

Ao Projeto de Lei nº41/2009 de 25 de maio de 2009

- Institui o Serviço voluntário no Município de Paulo Afonso e de outras providências.

No artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas realizadas com transporte, hospedagem, alimentação, materiais didáticos e de divulgação quando comprovadamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2009.


José Gilson Fernandes
Vereador

